# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMSA EDITAL Nº 01/2019

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte - SMSA, situada na Avenida Afonso Pena, 2336, Savassi, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988, considerando o disposto na Lei Municipal nº 11.065 de 02 de agosto de 2017, considerando a Lei Municipal nº 11.175 de 26 de junho de 2019 e demais normas pertinentes, resolve

#### TORNAR PÚBLICO

O presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado da SMSA nº 01/2019, visando a formalização das contratações administrativas temporárias de profissionais para exercer as funções de técnico superior de saúde ou enfermeiro, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar temporariamente no Projeto de Estudo e Pesquisa sobre a Saúde da Pessoa Idosa, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 1.2. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
- 1.3. Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
- 1.6. A atuação do profissional será realizada no município de Belo Horizonte junto aos usuários, familiares e técnicos que atuam no Programa Maior Cuidado.
- 1.6.1. O profissional estará lotado em gerência do Nível Central da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte a ser definida posteriormente.
- 1.6.2. A critério da administração e conforme demanda do Projeto os profissionais poderão atuar em outras regionais.
- 1.6.3. A critério da administração e conforme demanda do Projeto os profissionais poderão realizar viagens para outros municípios.
- 1.7. Função, número de vagas, remuneração e jornada seguem no quadro demonstrativo abaixo:

Quadro 1 – Função ofertada, número de vagas, remuneração e jornada.

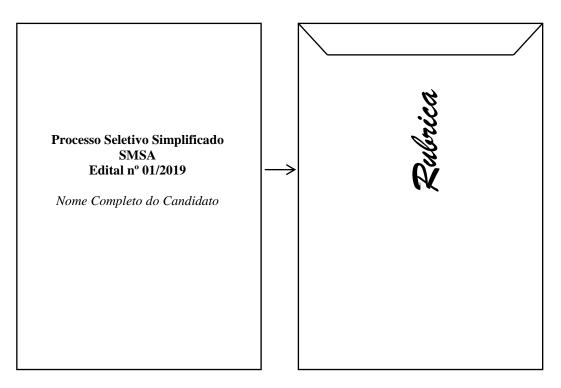
| FUNÇÃO                                     | NÚMERO DE<br>VAGAS | REMUNERAÇÃO<br>MENSAL BRUTA | JORNADA DE<br>TRABALHO SEMANAL             |
|--|--------------------|-----------------------------|--|
| Enfermeiro ou Técnico<br>Superior de Saúde | 1                  | R\$ 3.182,33                | 40h semanais<br>(de segunda a sexta-feira) |
| Enfermeiro ou Técnico<br>Superior de Saúde | 1                  | R\$ 1.591,16                | 20h semanais<br>(de segunda a sexta-feira) |

- 1.4. Os pré-requisitos e atribuições de cada função estão descritos no ANEXO I.
- 1.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo regido por este Edital cumprirão jornada de trabalho estabelecida nas diretrizes do Projeto e celebrarão contrato administrativo com o Município de Belo Horizonte.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A inscrição se dará mediante apresentação de currículo a ser encaminhado para o órgão de seleção.

2.2. Toda a documentação mencionada no item 2.1 deverá ser encaminhada em envelope liso (sem logotipos), lacrado com cola e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do mesmo, seguindo o modelo abaixo:



- 2.3. O envelope com a documentação exigida deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, 2336, Savassi, 7º andar, nesta Capital, exclusivamente entre os dias 21/10 a 25/10/2019, das 09h00 às 17h00.
- 2.4. O candidato interessado em participar do presente processo seletivo deverá atender os pré-requisitos estabelecidos no ANEXO I do presente Edital até o último dia de entrega da documentação exigida.
- 2.5. A participação do candidato neste processo seletivo implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretratável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, aplicando-se o mesmo ao contrato administrativo a ser firmado.
- 2.6. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da lista de Classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

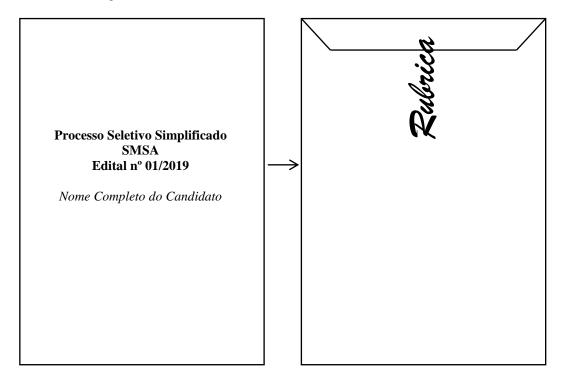
#### 3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório:
- 1ª Etapa: Análise Curricular
- 2ª Etapa: Entrevista

# 4. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 4.1. Os candidatos participantes, nos termos do item 2, deverão enviar ao órgão de seleção os documentos relacionados a seguir:
- a) cópia simples da carteira de identidade ou de documento de identificação equivalente, de valor legal, com fotografia;
- b) cópia simples do CPF, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada quando não constar do documento de identidade;
- c) cópia simples do comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I desse Edital;
- d) comprovante de experiência profissional mínima, nos termos do subitem 5.1.4 e ANEXO I;
- e) cópia simples da Certidão de Nada Consta expedida pelo Conselho Regional da categoria profissional a que pertence o candidato, conforme ANEXO I desse Edital;

- f) documentos comprobatórios da qualificação técnica, conforme item 5, se houver;
- g) indicação do número de telefone e e-mail.
- 4.2. A documentação listada no subitem anterior, alíneas "a" a "e", é de entrega obrigatória bem como a indicação da informação contida na alínea "g". A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.
- 4.3. A documentação listada na alínea "f" do subitem 4.1 é de entrega facultativa e será avaliada conforme subitem 5.1.3.
- 4.4. Toda a documentação mencionada no subitem 4.1 deverá ser encaminhada em envelope liso (sem logotipos), lacrado com cola e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do mesmo, seguindo o modelo abaixo:



- 4.5 O envelope com a documentação exigida deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, 2336, Savassi, 7º andar, nesta Capital, exclusivamente entre os dias 21/10 a 25/10/2019, das 09h00 às 17h00.
- 4.6. Somente será permitida a entrega do envelope por terceiros mediante apresentação do documento oficial de identificação, com fotografia do candidato e do terceiro responsável pela entrega.
- 4.7. Não será admitido o encaminhamento de documentação por nenhum outro meio, que não seja o previsto neste Edital.
- 4.8. Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 4.8.1. Havendo mais de um envelope do mesmo candidato para a mesma função prevalecerá o primeiro entregue, ou seja, o de data e horário mais antigos.

# 5. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA ENTREVISTA

- 5.1. Da Análise Curricular
- 5.1.1 Na Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, o órgão de seleção analisará a documentação listada no subitem 4.1.
- 5.1.2. Não serão pontuadas experiências referentes a estágios realizados durante a formação do candidato.

5.1.3. Os documentos listados no subitem 4.1, alínea "f", caso tenham sido apresentados pelo candidato, serão pontuados conforme Quadro 2:

#### Quadro 2 - Critérios de Avaliação - Análise Curricular

Função: Técnico superior de saúde

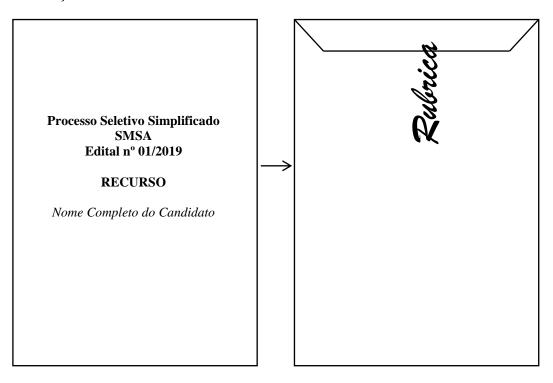
| Critérios de Avaliação  | Pontuação Atribuída                                    | Máximo de Pontos |  |
|---|--|------------------|--|
| 1. Tempo de experiência profissional comprovada na atuação em pesquisas na área do envelhecimento (Serão pontuados no máximo 3 anos)  | 2 (dois) pontos para cada<br>período de 6 (seis) meses | 12 (doze)        |  |
| 2. Tempo de experiência profissional comprovada na atuação em órgão público. (Serão pontuados no máximo 3 anos)   | 1 (um) ponto para cada<br>período de 1 (um) ano        | 3 (três)         |  |
| 3. Curso de especialização ou mestrado nas áreas de gerontologia, envelhecimento ou saúde do idoso, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. (Serão pontuados no máximo 2 títulos) | 1 (um) ponto por título                                | 2 (dois)         |  |
| Pontuação   |  | 17 pontos        |  |

- 5.1.4. Para receber a pontuação relativa à experiência, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício de atividades mediante apresentação de uma das seguintes opções:
- a) comprovante de experiência expedido por empresa privada ou órgão público, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da empresa/órgão, assinatura e carimbo do representante da empresa/órgão, CNPJ, data de início e término da função, carga horária, acompanhados de declaração do contratante, (conforme modelo sugerido no ANEXO III), assinada e carimbada, onde conste o detalhamento das funções desempenhadas, dados necessários à sua perfeita avaliação; ou
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acompanhada de declaração do contratante, (conforme modelo sugerido no ANEXO III), assinada e carimbada, onde conste o detalhamento das funções desempenhadas, dados necessários à sua perfeita avaliação.
- 5.1.4.1. Caso os documentos apresentados relativos à comprovação do efetivo exercício de atividades não estiveram de acordo com o subitem 5.1.4, os mesmos não serão analisados.
- 5.1.4.2. Nos casos, em que o candidato for o presidente/responsável pela instituição, ou seja, for o responsável pela declaração constante na alínea "a" do subitem anterior, será necessária a apresentação de documentação comprobatória do cargo ocupado, devendo o comprovante de experiência ser assinado pelo responsável da área de Recursos Humanos ou membros do comitê gestor da instituição.
- 5.1.5. Em hipótese alguma, serão consideradas declarações assinadas pelo próprio candidato.
- 5.1.6. Quaisquer documentos relacionados à análise de experiência provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado.
- 5.1.7. A experiência mínima, exigida como pré-requisito, nos termos do ANEXO I, não será pontuada na Análise Curricular.
- 5.1.8. O procedimento de abertura dos envelopes com a documentação exigida neste Edital será realizado pelas referências responsáveis da Diretoria Estratégica de Pessoas DIEP, da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.
- 5.1.9. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 5.1.10. O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de não veracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

- 5.1.11. O resultado da 1ª Etapa Análise Curricular será comunicado diretamente ao candidato por meio telefônico através do número de contato informado por ele, conforme alínea "g" do subitem 4.2 e publicado do Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.
- 5.2. Da Entrevista
- 5.2.1. Serão convocados para a entrevista, somente os candidatos classificados até classificação 50ª, respeitados os candidatos empatados na última classificação.
- 5.2.2. Na publicação de que trata o subitem anterior constarão local, data e horário da realização da entrevista.
- 5.2.3. A Entrevista será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos distribuídos entre os critérios previstos no subitem 5.2.9.
- 5.2.4. A entrevista terá duração de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos.
- 5.2.5. As entrevistas serão gravadas em áudio.
- 5.2.6. Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à entrevista na data e horário publicados, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 5 (cinco) minutos.
- 5.2.7. O critério de avaliação será pautado pela análise da compatibilidade do perfil do candidato para o desempenho das atribuições descritas no ANEXO I.
- 5.2.8. A entrevista será realizada por no mínimo 2 (dois) profissionais da SMSA.
- 5.2.9. A Entrevista observará os seguintes critérios de avaliação:
- a) Clareza na exposição das ideias;
- b) Capacidade de análise técnica;
- c) Argumentação lógica;
- d) Senso de prioridade;
- e) Postura;
- f) Liderança.
- g) Motivação/interesse na função pleiteada
- 5.2.10. O resultado da 2ª Etapa Entrevista será comunicado diretamente ao candidato por meio telefônico através do número de contato informado por ele, conforme alínea "g" do subitem 4.2 e publicado do Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.
- 6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
- 6.1. Somente serão considerados aprovados e classificados neste processo seletivo, os candidatos que observarem o disposto no item 5 deste Edital.
- 6.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato que:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos na Entrevista;
- c) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 6.2.1. O candidato citado no subitem anterior, alínea "a", deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia da entrega da documentação exigida.
- 6.3. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 6.2, o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela DIEP e pelos candidatos que se interessarem.

#### 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à DIEP/SMSA no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do resultado final.
- 7.2. Para interposição de recursos, o candidato deverá protocolar envelope liso, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, na DIEP, situada na Avenida Afonso Pena, nº 2336, 7º andar, Savassi, nesta Capital, exclusivamente no horário de 09h00 às 17h00, contendo no exterior do envelope as seguintes informações:



- 7.3. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 7.2, devem seguir as determinações abaixo:
- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.
- 7.3.1. Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente.
- 7.4. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 7.5. Serão indeferidos os recursos que:
- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados via fax, telegrama ou Correios;
- d) forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 7.1;
- e) não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 7.3;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem no corpo da fundamentação, conteúdo acerca de outro objeto que não o do recurso.
- 7.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será comunicado diretamente ao candidato por meio telefônico através do número de contato informado por ele, conforme alínea "g" do subitem 4.2. e publicado do Diário Oficial do Município de Belo Horizonte no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do prazo final da interposição do recurso.

# 8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação para a contratação dos aprovados será feita pela DIEP/SMSA, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

#### 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O presente processo seletivo terá vigência pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Poder Executivo, por igual período, contado da data da homologação.

#### 10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências:
- a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- g) possuir a formação exigida para a função, conforme ANEXO I deste Edital;
- h) firmar termo de compromisso, conforme modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no ato da contratação;
- i) apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
- original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade

conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

- 1 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
- original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
- original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
- original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
- original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
- original e fotocópia do documento comprobatório da habilitação exigida para a função;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho habilitado, atestando a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições da função para o qual concorreu e se classificou, onde deverá constar o nome da PBH bem como a função para qual foi convocado;
- Certidão Negativa de Débito com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
- Comprovante de abertura de conta individual junto ao Bradesco, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação.
- Cartão de vacinação
- 10.1.1. O contratado deverá, no ato da admissão, preencher formulário próprio para Declaração de Bens e Valores, ainda que não possua bens e valores a declarar ou apresentar cópia da declaração anual, nos termos da Portaria Conjunta CTGM/SMPOG nº 006/2018.
- 10.2. O candidato devidamente convocado deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação publicado no DOM, para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 10.1.
- 10.2.1. Para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos, em tempo hábil a fim de viabilizar sua contratação.
- 10.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 10 e seus subitens impedirá a contratação do candidato.

#### 11. DO PRAZO

11.1. O prazo da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável por por igual período, a critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme o disposto no inciso VI, art. 4º da Lei Municipal nº 11.175/19, por meio de Termo Aditivo específico, com vigência a contar da data da Ordem de Serviço.

# 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar no todo ou em parte este processo seletivo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.
- 12.2. Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
- 12.3. Os candidatos convocados serão contratados pelo Município de Belo Horizonte, sob regime previsto na Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.
- 12.4. Por se tratar de contratação para atendimento de projeto específico, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal em observância ao disposto no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019.
- 12.5. Quando da convocação e dentro do prazo concedido na respectiva publicação, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, mediante requerimento, podendo ser novamente convocado, dentro do prazo de validade do processo seletivo, se houver vaga.
- 12.5.1. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez, devendo ser formalizado por declaração de próprio punho assinada pelo candidato e entregue na DIEP, situada na Avenida Afonso Pena, nº 2336, 7º andar, Savassi, nesta Capital, exclusivamente no horário de 09h00 às 17h00, imediatamente após a convocação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.6. Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue para fins deste processo seletivo.
- 12.7. A DIEP/SMSA, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.
- 12.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela DIEP/SMSA.

#### 13. DOS ANEXOS

- Anexo I PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
- Anexo II TERMO DE COMPROMISSO
- Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2019

Taciana Malheiro Lima de Carvalho Subsecretária de Atenção à Saúde

# **ANEXO I**

# PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

# PRÉ-REQUISITOS:

- Possuir habilitação conforme descrição abaixo:
- I) Enfermeiro: curso superior de Enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão.
- II) Técnico Superior de Saúde: curso superior nas áreas de Biologia, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Sociologia, e outras categorias profissionais afins, de nível de escolaridade superior, relacionadas à área da Saúde, com habilitação para o exercício da profissão respectiva.
- 2 anos de experiência mínima, devidamente comprovada em Saúde Pública/Coletiva
- Experiência em trabalho de campo
- Certidão de Nada Consta expedida pelo respectivo Conselho Regional profissional do candidato
- Registro ativo no Conselho Regional da categoria profissional a que pertence o candidato

### ATRIBUIÇÕES:

- a) entrevistar usuários, familiares, servidores e gestores para levantamento de informações sobre o Programa Maior Cuidado;
- b) acompanhar reuniões intersetoriais de monitoramento do Programa Maior Cuidado;
- c) realizar interlocução intersetorial para que as ações sejam integradas, com vistas à melhor intervenção nos casos acompanhados;
- d) registrar as observações das reuniões;
- e) realizar registro e coleta de dados;
- f) ter habilidade em análise de dados qualitativos;
- g) elaborar um Relatório semestral sobre as atividades realizadas;
- h) ter disponibilidade para realizar entrevistas e coleta de dados em outros municípios/Estados.

# **ANEXO II**

# TERMO DE COMPROMISSO (A ser preenchido no ato de admissão)

Sob as penas da Lei e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, DECLARO para os devidos fins:

Não ser candidato (a) da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado ou de Município, tampouco empregado (a) ou candidato (a) de empresa subsidiária ou controlada pelos entes federativos referidos, observada a exceção da contratação de servidor enquadrado nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República de 1988, desde que comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019.

Não possuir qualquer vínculo, de parentesco ou de matrimônio, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Subsecretários, Subcontrolador de Auditoria, Subcontrolador de Correição, Subcontrolador de Ouvidoria, ou qualquer outro ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, bem como dos Vereadores ou de qualquer ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento da Câmara Municipal, conforme Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Não receber provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, observada a exceção da contratação de servidor enquadrado nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República de 1988, desde que comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019.

Sou sabedor que a inveracidade das declarações neste ato proferidas, acarretarão consequências jurídico-administrativas cabíveis e tornarão nulo de pleno direito o Contrato Administrativo firmado com o Município de Belo Horizonte.

|      | Belo Horizon | ite, de      | 2019. |
|------|--------------|--------------|-------|
|      |              |              |       |
|      |              |              |       |
|      |              |              |       |
|      | (As          | (Assinatura) |       |
| RG:  |              |              |       |
| CPF: |              |              |       |

# **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SMSA EDITAL Nº 01/2019

Declaramos para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado -SMSA, Edital nº 01/2019 que (nome do candidato) portador(a) do CPF: (número do CPF), RG: (número do RG), prestou serviços no(a) (nome da empresa/instituição), registrada sob o CNPJ (número do CNPJ) conforme dados abaixo:

| Funçao                                     |   |                 |
|--|---|-----------------|
| Período<br>(data início – data fim)        |   |                 |
| Carga horária semanal                      |   |                 |
| Atividades<br>desempenhadas                |   |                 |
| o candidato tenha<br>adro para cada função | exercido mais de uma função na mesma empresa/instituição,<br>). | será necessário |
| Belo H                                     | orizonte, de  |                 |

(Assinatura do Representante da Empresa/Instituição) (NOME e CARGO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO) (CARIMBO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO)